



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

LEI Nº 5.000/2021, de 07 de julho de 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
PARCERIA VOLUNTÁRIA NA MODALIDADE DE
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO
FUTSAL DE NOVA PETRÓPOLIS.**

JORGE DARLEI WOLF, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis.

Faço saber, em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso III da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a firmar parceria voluntária para incentivo ao esporte, na modalidade de termo de fomento, com a Associação Futsal de Nova Petrópolis:

Parágrafo Único. O objetivo da parceria será, estritamente:

I - a inscrição da Associação nos torneios do ano de 2021;

II - o custeio de arbitragem das competições das quais participará a Associação no ano de 2021;

III - o transporte de atletas e comissão técnica da Associação para os torneios do ano de 2021;

IV - aquisição de uniformes.

Art. 2º O valor da participação do Município será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas condições do Termo de Parceria e correspondente Plano de Trabalho, a ser apresentado pela Associação e aprovado pelo Município.

Art. 4º A concretização da parceria dependerá da inexistência de débitos da Associação beneficiária perante o Município, bem como da homologação das contas de eventuais recursos anteriormente recebidos.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Art. 5º O Termo de Parceria vigorará durante o ano de 2021.

Art. 6º Poderá o Município rescindir o Termo de Parceria a qualquer momento, por motivos de interesse público, em especial, o não alcance dos objetivos para os quais se propõe.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNID.ORÇ.: 0807 – SEÇÃO DO DESPORTO AMADOR

0807.27.812.0850 2.223 – Apoio a Entidades Desportivas

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 07 de julho de 2021.

BRUNO SEGER
Secretário Municipal da Administração

JORGE DARLEI WOLF
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos aos nobres vereadores o Projeto de Lei nº 058/2021, que autoriza o Município a firmar parceria voluntária, na modalidade de termo de fomento, com a Associação Futsal de Nova Petrópolis, de modo a promover o incentivo ao esporte.

A Associação Futsal de Nova Petrópolis, desenvolve projetos voltados para a prática de futsal por crianças e adolescentes, com ênfase à “Escolinha Bola Bola”, que hoje conta com mais de 150 participantes entre 4 e 15 anos de idade.

Ano após ano o Município vem apoiando projetos desportivos locais, que atendem um grande número de jovens, incentivando a adoção de hábitos saudáveis.

Tais projetos, além do desenvolvimento pessoal das crianças e adolescentes, resulta na projeção do nome do Município pelo Estado.

Destarte, propõe o Município, para esse ano, que a parceria a ser travada com a Associação Futsal de Nova Petrópolis envolva a aplicação, pelo Poder Público, do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser aplicado em gastos com transporte de atletas e comissão técnica, arbitragem dos torneios, inscrições em competições e confecção de uniformes.

Por todo o exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Jorge Darlei Wolf
Prefeito Municipal